



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.220, DE 30 JUNHO DE 2025

"Institui o "Dia Municipal do Evangélico" no Município de Francisco Badaró/MG e dá outras providências."

Eu, Antônio Reginaldo Martins Moreira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Badaró/MG, o "*Dia Municipal do Evangélico*", a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de novembro.

Art. 2º - O "*Dia Municipal do Evangélico*" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Nesta data, poderão ser realizados eventos públicos e privados de cunho religioso, social, cultural ou assistencial, promovidos por igrejas, entidades civis, organizações religiosas, associações ou órgãos públicos, visando à valorização da comunidade evangélica e seus princípios.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades religiosas, culturais ou assistenciais, a fim de apoiar os eventos alusivos à data, observadas as normas legais e orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró/MG, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 30.06.2025.